



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2017 (Reeditado pelo Decreto Municipal nº 519/2025).

SÚMULA: “FIXA OS VALORES DO PERNOITE, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaíta/MT com base no Art. 126 § 2º da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010, o valor do pernoite a ser pago aos agentes públicos municipais, durante execução de serviço no interior do Município.

Art. 2º - O valor do pernoite fica fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais). *(alterado pelo Decreto Municipal nº 519/2025).*

Art. 3º - O pagamento do pernoite ao servidor público municipal somente poderá ser realizado se o Secretário Municipal da pasta correspondente apresentar ao departamento pessoal relatório circunstanciado justificando a efetiva necessidade, com a aprovação do Prefeito Municipal ou da Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - O relatório circunstanciado de que trata o artigo anterior deverá ser apresentado ao departamento pessoal até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento possa ser integrado na respectiva folha de pagamento.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrária, em especial o Decreto Municipal nº 148/2009.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT
Em 20 de Abril de 2017

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Reeditado em 08 de outubro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT